RELATÓRIO DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL

FIP – CAMPINA GRANDE

2025.2



Documento apresentado à Direção da FIP Campina Grande para apreciação do Relatório Semestral de Atividades da Coordenação Institucional de Estágio, referente ao semestre letivo 2025.2.

CAMPINA GRANDE

PERÍODO: 2025.2

IDENTIFICAÇÃO
Coordenação: Coordenação Institucional de Estágio Supervisionado
Coordenador (a):Liélia Barbosa Oliveira
Período de atividades à frente da coordenação: desde 2023
Semestre letivo objeto de análise: 2025.2
APRESENTAÇÃO
Objetivos: Apresentar as atividades desenvolvidas no semestre 2025.2 para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
Metodologia de atendimento: Atendimentos presenciais e virtuais.
Estrutura física: sala dos Núcleos Institucionais
ATIVIDADES REALIZADAS NO SEMESTRE LETIVO 2025.2

REUNIÕES

Reuniões com as coordenações de estágio dos cursos, direção administrativa das FIP e demais coordenações de núcleos para alinhamento de ações pontuais e conjuntas.

FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA TODAS AS ÁREAS DAS FIP CAMPINA GRANDE

Para que as aulas práticas e os estágios dos académicos do FIP Campina Grande ocorram nas instituições do Estado da Paraíba e nos municípios, deve ser formulado como passo inicial o convênio ou pactuação que irá legalizar a ocorrência dessas atividades, constando a normatização de acordo com a legislação vigente. Mesmo conveniado a FIP Campina Grande com os municípios e Estados, cada curso deverá seguir o trâmite de informar previamente através de ofício, encaminhando documentos dos académicos (pessoais, apólice do seguro de vida, cartão de vacina), termo de compromisso e escala, na qual deve constar nome completo do aluno e do preceptor, horário, data de início e término, com identificação do setor que o estágio deverá ocorrer, seguindo sempre o quantitativo pré-estabelecido pelos serviços. Após aprovação do setor responsável que geralmente são denominados NECES-núcleo de estágios, capacitações e eventos ou NEPs- Núcleos de educação permanente, órgão que tem como atribuições nortear o fluxo de formalização para os estágios poderem ocorrer, desde recebimento dos documentos, encaminha-los para os setores, fiscalizar e notificar, quando necessário; também funciona como elo entre os serviços de saúde e as instituições educacionais; a coordenação de convênios e os NECEs é que se comunicam de forma direta e contínua para garantir a ocorrência legal e satisfatória dos estágios, sem infringir as normatizações. No tocante a legislação vigente que normatiza a ocorrência dos estágios divide-se da seguinte forma: a lei federal 11.788 que traz os informes gerais sobre todas as áreas, os códigos de cada área profissional e seu respectivo conselho, pois cada classe possui orientações específicas de como proceder, proibições e permissões sobre acompanhamento de académicos, a cartilha do Centro Formador- CEFOR, documento do Estado da Paraíba que trata especificamente dos estágios no campos da saúde e também a normatização de cada serviço de saúde, ressaltando também que cada instituição possui autonomia para instituir normatizações específicas, inclusive podendo dentro da mesma instituição variar de cada setor, desde que não se contraponha a legislação federal e estadual, isso de modo a garantir que não haja interferência no fluxo dos serviços através da ocorrência dos estágios.

SEGURO DE VIDA –.

Foi informado a obrigatoriedade institucional acerca da efetivação do seguro de vida para os alunos e docentes dos cursos das FIP CG na área, que se encontram realizando visitas técnicas, aulas práticas e estágios. Orientou-se os coordenadores de estágios e aulas práticas que as discentes e docentes que tiverem concluído as atividades práticas devem ser excluídos do seguro de vida no período que não estiverem nos cenários de práticas e reincluídos assim que forem retomadas.

CURSO DE BIOSSEGURANÇA

No dia 30 de setembro de 2025, das 18:30h às 22:00h foi realizado no auditório da FIP Campina Grande o Curso de Biossegurança: Prevenção de infecções e paramentação e desparamentação com o palestrante Dr. Jorge Luiz, de forma presencial e com duração de 4h.

DIA D DE VACINAÇÃO

Dia de vacinação contando com a perceria da Coordenação de Imunização da PMCG.

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL E ENCERRAMENTO DO SEMESTRE LETIVO

Ao final do semestre letivo a coordenação de Estágio Institucional fez a elaboração do Relatório Final das atividades do núcleo, correspondente ao período 2025.2 e fez o envio do mesmo a direção geral da FIP – Campina Grande. Cabe destacar, que a este relatório da, Coordenação Institucional de Estágio, somasse os relatórios das Coordenações de Estágio por Curso da FIP CG.

CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS

Em relação ao planejamento estratégico:

A coordenação seguiu o planejamento inicial realizado no início do semestre.

PONTOS POSITIVOS

No semestre letivo 2025.2:

Interação entre a Coordenação Institucional e as coordenações de curso no cumprimento do fluxo da área de estágio.
A Coordenação obteve êxito na intermediação de pactuações para os campos de estágio.

PONTOS NEGATIVOS

No semestre letivo 2025.2:

Nada a relatar.

DIFICULDADES ENFRENTADAS

No semestre letivo 2025.2: Nada a relatar
SUGESTÕES
Ampliação de carga horária da Coordenação Institucional de Estágio possibilitando seu atendimento para outros dias.
SOLICITAÇÕES
ANEXOS
1. Planejamento Semestral 2. Termo de Convênio padrão 3. Registro fotográfico 4. Relatórios das coordenações de estágio por curso.

Campina Grande, 30 de dezembro de 2025.

Liélia Barbosa Oliveira

Professora Liélia Barbosa Oliveira

COORDENADORA DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL DAS FIP CAMPINA GRANDE

PLANEJAMENTO DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL

FIP – CAMPINA GRANDE

2025.2



Documento apresentado à Direção da FIP Campina Grande para apreciação do Planejamento Semestral das Atividades Acadêmicas da Coordenação de Estágio Institucional das FIP Campina Grande, referente ao semestre letivo 2025.2, sob a responsabilidade da Professora: Liélia Barbosa Oliveira.

CAMPINA GRANDE

PERÍODO 2025.2

IDENTIFICAÇÃO	
Coordenação de Estágio Institucional das FIP Campina Grande	
Coordenadora: Liélia Barbosa Oliveira	
Semestre letivo objeto de Planejamento: 2025.2	
CRONOGRAMA	
AGOSTO	
DIA	**AÇÃO**
	Organização de fluxo de Termos de Convênio
	Envio de planilhas para aquisição de seguros
	Feitura de convênios solicitados pelas coordenações de estágio dos cursos
21	Reunião com o setor de estágio da PMCG
SETEMBRO	
DIA	**AÇÃO**
	Feitura de convênios solicitados pelas coordenações de estágio dos cursos
	Envio de planilhas para aquisição de seguros
13	Reunião com as coordenações de estágios dos cursos
10 17	Dia D de Vacinação Curso de Biossegurança
OUTUBRO	
DIA	**AÇÃO**
	Envio de planilhas para aquisição de seguros
	Organização de fluxo de Termos de Convênio e acompanhamento dos convênios para renovações.
NOVEMBRO	
DIA	**AÇÃO**
	Envio de planilhas para aquisição de seguros
	Organização de fluxo de Termos de Convênio e envio de planilhas para o setor de seguros
25 e 26	COIUNIFIP
DEZEMBRO	
DIA	**AÇÃO**
	Envio de planilhas para aquisição de seguros
	Organização de fluxo de Termos de Convênio
19	Elaboração de relatório semestral
26	Entrega do relatório.

Campina Grande, 30 de dezembro de 2025.

Liélia Barbosa Oliveira

Liélia Barbosa Oliveira
COORDENADOR DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL DAS FIP CAMPINA GRANDE

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS- FIP CAMPINA GRANDE E _____, A FIM DE COLABORAR COM ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS EM PROGRAMAS DE ESTÁGIO

As **FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS – FIP CAMPINA GRANDE**, com a sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 3333, Santa Rosa, CEP: 58416-440, na cidade de Campina Grande– PB, CNPJ nº 19.768.173/0002-63, neste ato representado por seu Diretor Geral, **João Leuson Palmeira Gomes Alves**, e do outro _____ CNPJ nº _____, com sede no endereço, Rua _____ representado, pelo Senhor _____, **UNIDADE CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couberem, as normas da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é implantar um Programa de Ensino Integrado entre as **FIP CAMPINA GRANDE e a _____** através dos Estágios curriculares obrigatórios dos cursos das FIP CAMPINA GRANDE, visando o aperfeiçoamento e especialização com formação prática dos mesmos, de acordo com o currículo mínimo determinado pelo Ministério da Educação-MEC, bem como proporcionar uma integração entre os acadêmicos e **UNIDADE CONCEDENTE**, objetivando para os mesmo a melhoria da formação e desenvolvimento de atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da Instituição Concedente

I – A _____de acordo com a sua programação para recebimento de estagiários, oferecerá vagas, dentro das especialidades existentes na mesma, devendo, os estagiários, ser distribuídos nos diversos setores conforme aptidão curricular, variando de acordo com tipo de estágio a se realizar.

II – O período e carga horária do estágio, dependerá do andamento das matrizes curriculares da FIP CAMPINA GRANDE, conforme as normas Diretrizes Curriculares Nacionais- DCNs que regem o estágio dos respectivos cursos das FIP CAMPINA GRANDE.

III – Se por alguma razão justificável a instituição concedente julgar que não lhe convém manter determinado acadêmico, irá descrever a devida comunicação ao mesmo e a FIP CAMPINA GRANDE, bem como providenciar o afastamento.

IV – Nenhum estagiário terá vínculo empregatício junto a concedente, de acordo com a Lei nº 11.788, art. 15º (quinze).

V – O ente concedente deverá comunicar os respectivos profissionais dos setores a respeito deste convênio para que estejam orientados a receber o estagiário e inseri-lo no sistema de funcionamento do serviço.

VI – Os acadêmicos deverão ser supervisionados e avaliados por um profissional que poderá atuar como coordenador local daquele campo de estágio. Destaque-se que para tal, a FIP Campina Grande, em comum acordo com a Unidade Concedente, poderá indicar o profissional a desempenhar tal papel e, caso assim não o seja – tal responsabilidade será exclusiva da parte concedente de estágio.

VII – Conceder ao(a) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante o período de suas férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das FIP Campina Grande

I – A FIP Campina Grande encaminhará os (as) acadêmicos (as) para estágios junto ao concedente a cada semestre, seguindo o calendário escolar, acompanhando o desempenho dos estagiários mediante controle docente realizado entre o coordenador local, determinado pela instituição concedente juntamente com as FIP Campina Grande, Coordenação de Estágio Supervisionado, estabelecendo com isso um vínculo para obtenção de acompanhamento acerca da conduta do(s) acadêmico(s).

II – Na hipótese de que o supervisor/coordenador do campo de Estágio ser um profissional indicado pelas FIP Campina Grande (em geral um preceptor) – deverá haver termo de acordo individual entre as partes (cedente e concedente) sobre a atuação e demais responsabilidades sobre este profissional que, apenas assim existirá quando for permitido pela legislação vigente.

III – A Coordenação de Estágio determinará a programação do estágio, mediante cronograma de atividades fornecido no início de cada período e encaminhado ao respectivo coordenador local.

IV – A Coordenação de Estágio manterá contato com a coordenação local a instituição concedente a fim de confirmar a disponibilidade de vagas para estágio e demais informações necessárias.

V – Os acadêmicos das graduações, só poderão iniciar os estágios após a realização da matrícula acadêmica no respectivo período, seguido da devida regulamentação do seguro de pessoa física, que será pago pela Instituição de Ensino Superior - IES, de acordo com a Lei nº 11.788, art. 9º (nono), inciso IV, parágrafo único.

VI – O estágio será prestado sem qualquer custo à unidade Cedente, por se tratar de requisito obrigatório para aprovação e obtenção de diploma junto à unidade de ensino, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações dos ACADÊMICOS

I – O acadêmico só poderá iniciar o estágio com o seguro de vida ativo.

II – O acadêmico em determinadas situações não poderá optar pelo local de estágio, ficando disponível os serviços nos quais estão ativos os convênios firmados pela FIP Campina Grande e instituições cedentes, devendo os mesmos se enquadrar nos parâmetros do respectivo estágio.

III – Não será considerado estágio a atividade desenvolvida pelo acadêmico em local não conveniado com as FIP Campina Grande ou se o mesmo possuir pendências administrativas, salvo exceções previstas em leis ou acordadas junto a FIP Campina Grande.

IV – O acadêmico deverá apresentar-se no local de estágio munido de ofício de encaminhamento, carta de apresentação ou outro tipo de documento enviado pela Coordenação de Estágio, que o identifique e determine período e tipo de estágio que o acadêmico deverá realizar.

V – Ficam sob a responsabilidade do acadêmico as despesas com traslados de ida e volta para os respectivos municípios ou locais em que se localizam a unidade Cedente.

VI – A cada estágio, o aluno deverá elaborar um relatório final e entregá-lo à Coordenação de Estágio Supervisionado na data estabelecida, sempre que solicitado, sabendo que os professores, supervisores ou preceptores irão realizar a avaliação dos acadêmicos.

CLÁUSULA QUINTA – Das normas

As partes convenentes poderão fixar normas complementares a este convênio, visando o aperfeiçoamento das atividades de estágio, desde que previamente combinado com a IES.

CLÁUSULA SEXTA – Da implementação

A Instituição concedente e as FIP Campina Grande, a fim de resolverem quaisquer problemas resultantes da implementação do presente convênio, manterão os entendimentos necessários através da Coordenação Institucional de Estágio juntamente com as coordenações de estágios dos respectivos cursos, acatando ambas as partes as decisões que, em comum forem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo e da rescisão

O presente convênio terá vigor por 2 anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante ofício enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o final do semestre em curso.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro

Fica eleito o Foro de Campina Grande - PB para se dirimir quaisquer questões oriundas das atividades deste instrumento.

E por assim estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento convenente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande – PB, _____de _____de 2025.

_____

Nome

Cargo

_____

Liélia Barbosa Oliveira
Coordenadora Institucional de Estágio FIP- CG

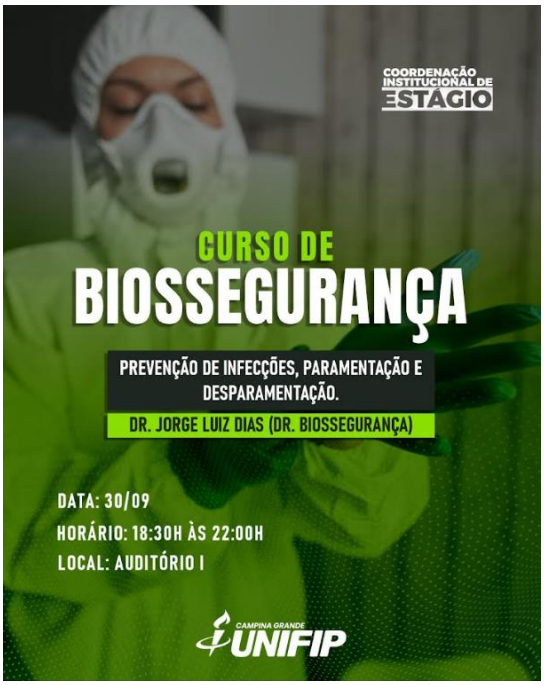
FIP
CAMPINA GRANDE

2025.2

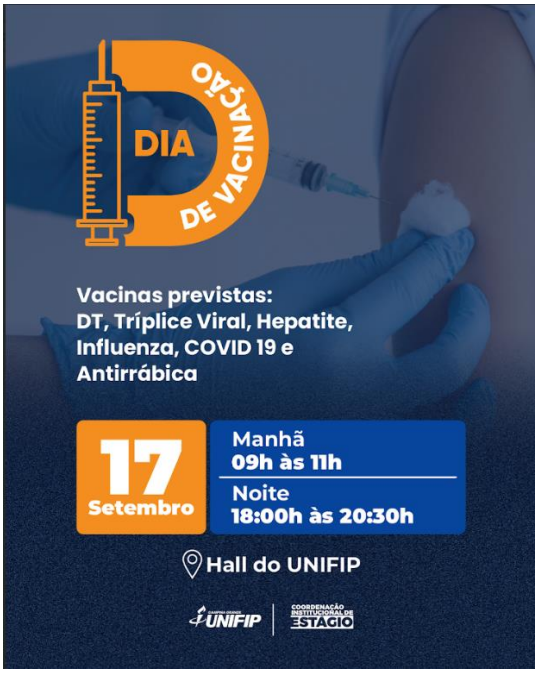


REGISTRO FOTOGRÁFICO

1- CURSO DE BIOSSEGURANÇA



2- DIA D DE VACINAÇÃO



3- COIUNIFIP


COI
UNIFIP
2025
CONGRESSO INTEGRADO UNIFIP CAMPINA GRANDE
TECNOLOGIA, SAÚDE E DIREITOS:
CONSTRUINDO O FUTURO COM
CONHECIMENTO.


FIP
CAMPINA
GRANDE